



LEI ORDINÁRIA Nº 1.102/2025

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO
MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua GILSON ANDRADE DE CARVALHO e BAIRRO BETEL, próximo à Comunidade Carangolas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

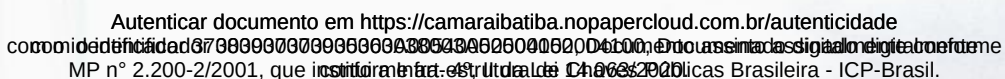
AUTOR: Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

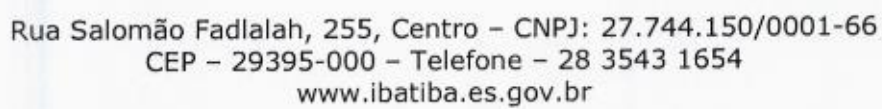


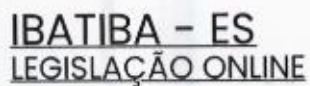
LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal de Ibatiba/ES

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br









 ATO ORIGINAL

Data de Ato:
09/05/2025

Poder
Executiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código 6788990070999000A390239026000020040000. Ou assinar a assinatura digital no nome
MP nº 2.200-2/2001, que institui o Inert, e o Inert de 2006/2006. Policas Brasileira - ICP-Brasil.